

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX - 001/2013

Considerando a Resolução C.A. 162/2012, que estabelece diretrizes para contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais aos servidores e discentes da UEL e de outras instituições que realizam estágio na UEL;

*Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais para discente regularmente matriculado na Graduação ou Pós-Graduação da UEL, Participante do Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX, Colaboradores Externos, que estejam devidamente inscritos em: a) Programas, Projetos de Extensão ou Integrados com ênfase na Extensão cadastrados na PROEX;*

*Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais para Prestador de Serviço Voluntário devidamente cadastrado na PROEX;*

A Pró-Reitora de Extensão no uso de suas atribuições legais,

#### INSTRUÍ:

- I Os coordenadores de Programas, Projetos de Extensão ou Integrados, com ênfase na Extensão, realizados no âmbito da Universidade Estadual de Londrina e/ou fora dela, devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, poderão **solicitar a partir de 01/05/2013**, devidamente justificada, a inclusão em apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais as seguintes categorias de participantes regularmente inscritos nos projetos/programas: **a)** discentes regularmente matriculados na Graduação ou Pós-Graduação da UEL; **b)** Colaboradores Externos;
- II A Justificativa deverá conter elementos que identifiquem que a atividade exercida ofereça risco de acidentes pessoais aos participantes descritos no inciso I;
- III A solicitação referida no inciso I, deverá ser formalizada pelos coordenadores de programas ou projetos de extensão, por meio de acesso ao Sistema UEL, ícone SEGUROS, no campo SOLICITA SEGURO PROJETO;
- IV O período de validade e vigência do seguro será contado a partir de **01/05/2013** e a solicitação de inclusão deverá ser compatível com a vigência e o período de inscrição do participante registrado no cadastro do programa ou projeto de extensão;
- V A inclusão em apólice se dará exclusivamente nos meses (do 1º. ao último dia) em que as atividades ocorrerem, com **validade e vigência contadas a partir de 01/05/2013**;

- VI As solicitações poderão pleitear o início de vigência e validade do seguro retroativo ao primeiro dia do mês em que a mesma for inscrita no Sistema de Controle de Seguros, desde que seja observado atendimento dos incisos I a V, VII a IX e a vedação contida neste inciso. É vedada a vigência e validade do seguro de vida e de acidentes pessoais em período anterior ao mês em que a solicitação for inscrita;
- VII A informação no Sistema de Controle de Seguros, das solicitações inscritas e deferidas, seguirá o seguinte calendário:
- a) inscrição e deferimento ocorridas até o dia 20 do mês corrente – informação no Sistema de Controle de Seguros até o dia 25 do mês corrente;
  - b) inscrição e deferimento ocorridas entre o dia 21 do mês corrente ao dia 20 do mês seguinte – informação no Sistema de Controle de Seguros até o dia 25 do mês seguinte;
- VIII Cabe à Pró-Reitoria de Extensão a análise e parecer sobre as solicitações inscritas dentro dos prazos estabelecidos nesta Instrução;
- IX Poderá ser providenciada uma única solicitação para cada grupo de participantes enquadrados nas categorias **(a)** ou **(b)** do inciso I desta Instrução, desde que o período de participação e plano de trabalho sejam os mesmos;
- X Para os discentes de graduação com bolsa de extensão que integram o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX e os Prestadores de Serviço Voluntário, regularmente cadastrados na PROEX a inclusão em apólice de seguro será automática, a partir de 01/05/2013, em conformidade com o período de participação registrado, dispensando-se os procedimentos previstos nesta Instrução;
- XI Não se enquadram nesta Instrução de Serviço os participantes identificados nas categorias (a) ou (b) do inciso I que já estiverem cobertos por apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais previstos nos programas ou projetos de extensão regularmente cadastrados na PROEX;
- XII As solicitações que não atenderem ao disposto nesta Instrução, serão automaticamente canceladas.
- XIII Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de abril de 2013.

  
**Profª Drª Cristianne Cordeiro Nascimento**  
Pró-Reitora de Extensão